



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa*

**EMENDA ADITIVA Nº 02**

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Projeto de Lei nº 1727, de 2013, que “Altera a Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências e altera a Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.”

Adite-se ao anexo I do Projeto de Lei em epígrafe que altera o anexo XI da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, no que se refere ao IPTU e TLP, o seguinte quadro:

| Isenção/Anistia |                              | 2013 R\$   | 2014 R\$   | 2015 R\$   |
|-----------------|------------------------------|------------|------------|------------|
| IPTU            | Projeto de Lei nº 1.627/2013 | 61.354.146 | 64.388.749 | 67.447.561 |
| TLP             | Projeto de Lei nº 1.627/2013 | 8.475.348  | 8.921.968  | 8.881.765  |

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda, em atendimento a Lei de Responsabilidade fiscal, lastreia o Projeto de Lei nº 1.627/2013, que trata da isenção de IPTU e TLP à Associação dos Ex-combatentes do Brasil – Sede Brasília. Há que se ressaltar que o Projeto em apreço não altera o anexo de metas fiscais, ora em função do seu diminuto valor, considerado o valor de R\$ 35.000,00, R\$ 36.400,00 e 37.928,00 para o IPTU e R\$ 2.000, R\$ 2.100,00 e R\$ 2.202,00 para TLP ora porque inserido na política de concessão de isenção fiscal.

Sala das Sessões,

  
Deputada ELIANA PEDROSA